



DECRETO Nº 1.655, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fixa alíquota de contribuição para o LEVY PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 937, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º- Atendendo o disposto no artigo 3º, da Lei nº 937, de 22/12/2016, para suprir o custo normal e custo especial do **LEVY PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%
2018	11,00%	11,00%	12,09%	4,00%
2019	11,00%	11,00%	12,09%	7,00%
2020	11,00%	11,00%	12,09%	10,00%
2021	11,00%	11,00%	12,09%	15,00%
2022	11,00%	11,00%	12,09%	20,00%
2023	11,00%	11,00%	12,09%	25,00%
2024	11,00%	11,00%	12,09%	30,00%
2025 á 2050	11,00%	11,00%	12,09%	30,26%

§1º- A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§2º- A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Inativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§3º- O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§4º- No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito